

ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS Nº 03

- 1) *–O Presente EDITAL informa que a área possui pequenas benfeitorias oriundas de ocupação no Modelo de Autorização de Uso Precário, desta forma, solicitamos que seja detalhado as benfeitorias existentes na área que serão integrantes do Arrendamento Transitório para permitir uma melhor avaliação do CAPEX necessário.*

Resposta:

De fato foram implementadas benfeitorias na área A6-1 durante o período de exploração dessa instalação portuária sob o modelo de Autorização de Uso Precário. A rigor a área A6-1 era um greenfield o sentido mais genuíno da expressão, sobretudo porque ela não era explorada desde que existente o ciclo do carvão no Porto de Imbituba. Ali se encontrava uma área cuja topografia era praticamente plana, com leve declividade da direção SE-NW. A cobertura vegetal era constituída de gramíneas e de pequenos arbustos, sem instalações e facilidades pré-existentes. Com o início das atividades foram realizadas intervenções no solo, como terraplanagem e adequações para montagem de até 3 armazéns de lona, como impermeabilização com solo-cimento, por exemplo. Ademais edificou-se um pequeno lava rodas de caminhões, como meio de se atender demanda do órgão de controle ambiental que impôs tal necessidade para viabilizar o empreendimento (Ofício n. 1696/2021-CTB, contido no SGPE PIMB 2558/2019). Considerando o exposto retrocitado, destaca-se que as benfeitorias removíveis como armazéns de lona não integrarão o Arrendamento Transitório, sendo integrados apenas aqueles inseridos no ativo como infraestrutura básica do terminal (ex.: sistema de pavimentação, etc.).